



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 016/92

"INSTITUI CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÕES DE EVENTUAIS LICENÇAS E/OU ATRIBUIÇÕES DE SALAS DURANTE O ANO LETIVO DE 1992"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A? :

Artigo 1º) Ficam instituídos os critérios para substituições ' de eventuais licenças e/ou atribuições de salas no decorrer do ano letivo de 1992, junto ao Setor de Educação da Prefeitura do Município de Angatuba, a saber :

- I. Licenças que compreendem um período de até 10 (dez) dias, serão atribuídas a Professores do Quadro do Setor de Educação da Prefeitura, este fixado na mesma unidade escolar ou mais próxima; em caso de não existência de Professores do Quadro que assumam as substituições, estas serão atribuídas a Professores eventuais, já cadastrados no Setor de Educação como "Professor Substituto", obedecendo determinações do Setor;
- II. Licenças que compreendam períodos superiores a 10 (dez) dias, serão atribuídas a Professores do Quadro de Educação da Prefeitura, seguindo a escala de classificação utilizada para as atribuições efetivas no início do período letivo:
 - a) após assumir qualquer licença superior a 10 (dez) dias, o Professor, enquanto estiver substituindo, não entrará na lista de classificação de qualquer outra licença nesse período;
 - b) após assumir qualquer licença superior a 10 (dez) dias, o Professor entrará automaticamente no final da lista de classificação;
 - c) caso o Professor que se encontre como 1º da lista de classificação não tenha condição de assumir a